

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4487

R\$ 3,50

Dia dos Namorados: ACIG vai sortear de três vale-compras de R\$ 500 e um jantar romântico



O comércio de Goioerê está animado com a chegada do Dia dos Namorados, que será comemorado nesta sexta-feira (12). Para estimular o consumidor, o comércio da cidade, através da ACIG, estará sortear de três vale-compras de R\$ 500,00 cada e ainda um jantar romântico no Naka Sushi. O sorteio será realizado no dia 30 de junho e a expectativa é das melhores.

PÁGINA 03

Com as obras de infraestrutura, Paraná responde por 6,4% do valor da construção no Brasil

A indústria da construção no Paraná gerou R\$ 29,9 bilhões em valor de incorporações, obras e serviços em 2024, o equivalente a 6,4% do total nacional.

PÁGINA 03

Paraná é o estado que mais ganhou espaço na indústria brasileira em 4 décadas, aponta estudo

O Paraná foi o estado que mais ampliou sua presença na indústria brasileira entre 1985 e 2024, segundo um recente estudo do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI) elaborado a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

PÁGINA 03

Em Goioerê, Prefeitura faz a entrega de barracão à Associação dos Recicladores



O prefeito Pedro Coelho participou nesta terça-feira (9) da inauguração do novo barracão da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Goioerê. A nova estrutura, com aproximadamente 700 metros quadrados, foi construída com o objetivo de ampliar a capacidade de trabalho da associação e proporcionar melhores condições para os profissionais que atuam na coleta e reciclagem de materiais no município. PÁGINA 02



Moreira Sales: Prefeitura inicia projeto de Coleta Seletiva com distribuição de sacolas ecológicas

A Prefeitura de Moreira Sales iniciou na última terça-feira, dia 2, o projeto de Coleta Seletiva, uma importante ação voltada à preservação ambiental e ao incentivo da reciclagem no município. A iniciativa prevê a distribuição gratuita de 2 mil sacolas ecológicas para os moradores, com o objetivo de facilitar a separação correta dos resíduos recicláveis nas residências.

PÁGINA 03

Seminário sobre qualidade do leite será realizado em Goioerê no mês de julho

Evento promovido pelo Governo Municipal e Sindicato Rural vai reunir produtores e especialistas para discutir melhorias na cadeia leiteira. O Sindicato Rural de Goioerê, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, promove no dia 13 de julho o Seminário Qualidade do Leite. O evento será voltado a produtores e trabalhadores rurais interessados em aprimorar técnicas de manejo, aumentar a produtividade e atender às exigências do mercado leiteiro. PÁGINA 02

Em Goioerê, Prefeitura faz a entrega de barracão à Associação dos Recicladores

O prefeito Pedro Coelho participou nesta terça-feira (9) da inauguração do novo barracão da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Goioerê. A nova estrutura, com aproximadamente 700 metros quadrados, foi construída com o objetivo de ampliar a capacidade de trabalho da associação e proporcionar melhores condições para os profissionais que atuam na coleta e reciclagem de materiais no município.

O espaço será destinado à prensagem e ao armazenamento dos materiais recicláveis já preparados para comercialização, tornando o processo mais organizado, eficiente e seguro. A iniciativa também contribui para a valorização dos catadores, que encontram na atividade uma importante fonte de renda para suas famílias.

Durante a solenidade, o prefeito destacou a importância do investimento.



O novo barracão foi inaugurado na terça-feira: mais espaço para os catadores

“Estamos entregando uma estrutura moderna e adequada para oferecer mais conforto, segurança e qualidade de trabalho para essas famílias que desempenham um papel fundamental para o município”, afirmou Pedro Coelho.

Além do impacto social e econômico, a reciclagem desempenha papel essencial na preservação ambiental, reduzindo a quantidade de resíduos encaminhados para destinação final e contribuindo para a sustentabilidade da cidade.

A administração municipal reforça a importância da participação da população no processo de reciclagem, orientando os moradores a separarem corretamente os resíduos recicláveis dos orgânicos. A colaboração da comunidade é fundamental para fortalecer o trabalho desenvolvido pela Recicla Goioerê e ampliar os benefícios ambientais e sociais gerados pela atividade.

Saldo de novas empresas cresce 19,8% no Paraná nos cinco primeiros meses de 2026

O Paraná fechou os cinco primeiros meses de 2026 com saldo positivo de 83.095 empresas, resultado 19,8% superior ao registrado no mesmo período de 2025, quando o Paraná acumulou saldo positivo de 69.314 negócios. O saldo considera a diferença entre as empresas abertas e as fechadas no período. Os dados são do Painel Mensal da Junta Comercial do Paraná (Jucepar).

O Paraná abriu 180.498 empresas entre janeiro e maio de 2026, um crescimento de 11,2% em relação ao mesmo período do ano passado, quando foram registrados 162.223 novos negócios. Já o número de empresas baixadas foi de 97.403 de janeiro a maio desse ano.

O desempenho reforça o ambiente favorável ao empreendedorismo no Estado e acompanha o avanço da atividade econômica paranaense em diferentes setores.

Para o presidente da Junta Comercial do Paraná (Jucepar), Marcos Rigoni, o resultado mostra que o empreendedor acredita em investir no Estado. “O Paraná tem um ambiente

totalmente favorável para quem quer empreender, principalmente pelas políticas adotadas desde 2019 para desburocratização no processo de abertura de empresas. Hoje a Junta Comercial é 100% digital, sem a necessidade que o empreendedor venha pessoalmente. Com inteligência artificial e o trabalho dos nossos colaboradores, conseguimos liberar registros de contratos em minutos”, avalia.

“Depois disso, os processos seguem para os demais órgãos, que também evoluíram na liberação de licenças. Somado à ampliação das atividades dispensadas de licenciamento pelo Decreto de Baixo Risco, esses são alguns dos principais fatores que explicam o crescimento da abertura de empresas e o saldo positivo registrado no Paraná”, completa Rigoni.

Somente em maio, foram abertas 32.200 empresas, alta de 10,6% em comparação com o mesmo mês do ano anterior. No período, ocorreram 18.639 baixas, o que resultou em um saldo mensal de 13.561 novos empreendimentos.

Seminário sobre qualidade do leite será realizado em Goioerê no mês de julho



O seminário será promovido no dia 13 de julho

Evento promovido pelo Governo Municipal e Sindicato Rural vai reunir produtores e especialistas para discutir melhorias na cadeia leiteira

O Sindicato Rural de Goioerê, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, promove no dia 13 de julho o Seminário Qualidade do Leite. O evento será voltado a produtores e trabalhadores rurais interessa-

dos em aprimorar técnicas de manejo, aumentar a produtividade e atender às exigências do mercado leiteiro.

A programação terá início às 8 horas, na sede do Sindicato Rural de Goioerê, localizada na Avenida Moisés Lupion, 230, no Jardim Lindóia.

Durante o seminário, especialistas irão apresentar orientações técnicas sobre boas práticas na produção de leite, qualidade do produto e

os principais desafios enfrentados pelo setor. Também serão debatidas responsabilidades da indústria no transporte e processamento do leite, além das capacitações e programas disponibilizados pelo SENAR-PR para fortalecer a atividade leiteira nas propriedades rurais.

Segundo os organizadores, a iniciativa busca incentivar a profissionalização dos produtores e ampliar o acesso a

informações que contribuam para maior eficiência, produtividade e rentabilidade no campo.

As vagas são limitadas e os interessados devem realizar inscrição antecipada por meio de formulário online.

Serviço
Data: 13 de julho
Horário: 8h
Local: Sindicato Rural de Goioerê – Avenida Moisés Lupion, 230 – Jardim Lindóia

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ: 05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Dia dos Namorados: ACIG vai sortear de três vale-compras de R\$ 500 e um jantar romântico

O comércio de Goioerê está animado com a chegada do Dia dos Namorados, que será comemorado nesta sexta-feira (12). Para estimular o consumidor, o comércio da cidade, através da ACIG, estará sortearo três vale-compras de R\$ 500,00 cada e ainda um jantar romântico no Naka Sushi.

O sorteio será realizado no dia 30 de junho e a expectativa é das melhores. “O Dia dos Namorados é uma data muito especial e por isso estamos animados”, destaca o presidente



O Dia dos Namorados é uma das datas mais especiais do primeiro semestre do ano

da ACIG, Adenilson Rocha.

De acordo com o presidente da ACIG, a premiação oferecida pela campanha busca movimentar as vendas em uma das principais datas do primeiro semestre e incentivar os consumidores a prestigiar as empresas da cidade.

Para participar da campanha e concorrer aos prêmios, basta comprar nas empresas e lojas associadas da ACIG, preencher os cupons recebidos no momento da aquisição e ficar atento aos sorteios.

Moreira Sales: Prefeitura inicia projeto de Coleta Seletiva com distribuição de sacolas ecológicas

A Prefeitura de Moreira Sales iniciou na última terça-feira, dia 2, o projeto de Coleta Seletiva, uma importante ação voltada à preservação ambiental e ao incentivo da reciclagem no município. A iniciativa prevê a distribuição gratuita de 2 mil sacolas ecológicas para os moradores, com o objetivo de facilitar a separação correta dos resíduos recicláveis nas residências.

Ação busca conscientizar a população sobre a importância da destinação adequada dos materiais recicláveis, contribuindo para a redução do volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, a preservação do meio ambiente e a valorização do trabalho realizado pelos recicladores do município.

As entregas serão realizadas por equipes da Prefeitura, com apoio dos profissionais da Secretaria de Saúde e dos agentes de combate às endemias, que também orientarão os moradores sobre a forma correta de separar os materiais recicláveis e os resíduos orgânicos.

Nesta primeira etapa, serão distribuídas duas mil sacolas ecológicas, marcando o início de um amplo trabalho de educação ambiental que será desenvolvido junto à



O projeto começa a ser desenvolvido no município através de iniciativa da prefeitura

comunidade.

De acordo com o prefeito Luiz Volpato, o projeto representa um avanço importante para o município, promovendo mais consciência ambiental e melhores condições de trabalho para os recicladores

locais.

“A separação correta do lixo reciclável é uma atitude simples, mas que gera grandes benefícios para toda a população. Além de ajudar a preservar o meio ambiente, valorizamos o trabalho dos

recicladores e reduzimos a quantidade de resíduos descartados de forma inadequada. Contamos com a colaboração de todos para o sucesso dessa iniciativa”, destacou o prefeito Luiz Volpato.

Com as obras de infraestrutura, Paraná responde por 6,4% do valor da construção no Brasil

A indústria da construção no Paraná gerou R\$ 29,9 bilhões em valor de incorporações, obras e serviços em 2024, o equivalente a 6,4% do total nacional. O Estado do quarto melhor resultado do setor no País, atrás apenas de São Paulo (27%), Minas Gerais (12,6%) e Rio de Janeiro (7,6%). Os dados são da Pesquisa Anual da Indústria da Construção (PAIC), divulgada nesta quarta-feira (10) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(IBGE).

O segmento de Obras de Infraestrutura foi o mais relevante em termos de valor gerado, respondendo por R\$ 12,1 bilhões, ou 40,2% do total estadual. Em seguida vieram Construção de Edifícios, com participação de 37,1%, e Serviços Especializados para Construção, responsáveis por 22,8%.

Para o governador Carlos Massa Ratinho Junior, o grande volume de obras executadas pelo Governo

do Estado em todo o Paraná ajudam a movimentar a economia e o setor da construção. “Batemos recordes de investimentos em infraestrutura no nosso Estado, para melhorar a logística, diminuir os custos de produção, atrair novas empresas aos municípios e também para dar mais segurança aos paranaenses, principalmente nas estradas”, salientou.

“Mas essas obras, a maioria delas no Interior, também movimentam a economia e o mercado de trabalho, gerando mais de 52 mil empregos no nosso Estado”, disse. “Com

muito planejamento, estamos conseguindo tirar do papel obras que eram aguardadas há décadas pela população, como a Ponte de Guaratuba, além de estarmos executando quase mil quilômetros de rodovias de concreto, algo inédito no País”.

EMPREGOS – Segundo a PAIC, o Paraná contava com 6.270 empresas de construção ativas em 2024, que empregavam 136.818 pessoas ao final daquele ano e pagaram R\$ 5,6 bilhões em salários, retiradas e outras remunerações.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-PMQC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMUNS E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL) E DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00
 horas do dia **11/06/2026.**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia **25/06/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **25/06/2026.**

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>). **Editais disponíveis:** Portal da Transparência (<https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>), PNCP: (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e Plataforma BLL: (<https://bll.org.br/>).
Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.
 Quarto Centenário, 10 de junho de 2026
WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL

Paraná é o estado que mais ganhou espaço na indústria brasileira em 4 décadas, aponta estudo

O Paraná foi o estado que mais ampliou sua presença na indústria brasileira entre 1985 e 2024, segundo um recente estudo do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI) elaborado a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). No período, o Estado aumentou em 4,62 pontos percentuais sua participação no emprego industrial nacional, registrando o melhor desempenho do País neste indicador.

Os dados mostram que o avanço paranaense ocorreu justamente durante um período de retração relativa da indústria no Brasil. Ao longo de quatro décadas, o Estado ampliou sua participação na produção e no emprego industrial nacionais e fortaleceu segmentos associados à inovação, engenharia e desenvolvimento tecnológico. Os outros grandes crescimentos da indústria no mercado de trabalho formal no período ocorreram em Santa Catarina (3,6%), Minas Gerais (3,2%) e Goiás (2,5%).

O levantamento do IEDI aponta que o Paraná também ampliou em 3,38 pontos percentuais sua participação no Valor Adicionado Bruto (VAB) da indústria de transformação, indicador que mede a riqueza efetivamente gerada pelas atividades industriais e funciona como uma referência equivalente ao PIB do setor. Com isso, o Estado passou a responder por cerca de 7% da riqueza

gerada pela indústria de transformação brasileira e por aproximadamente 8% do emprego industrial nacional.

Os resultados revelam uma transformação estrutural da economia paranaense. Historicamente reconhecido pela força do agronegócio, o Estado consolidou ao longo das últimas décadas uma indústria diversificada, presente em cadeias produtivas estratégicas que vão da fabricação de alimentos e papel à produção de veículos, máquinas, equipamentos e produtos químicos.

ENTRE OS MAIS INDUSTRIALIZADOS – A força dessa transformação pode ser observada em um dos principais indicadores acompanhados pelos economistas, chamado de grau de industrialização. O índice mede o peso da indústria dentro da economia e do mercado de trabalho, permitindo avaliar o quanto a atividade industrial contribui para a geração de riqueza e empregos.

De acordo com o estudo do IEDI, a indústria de transformação responde atualmente por 20,6% do Produto Interno Bruto (PIB) paranaense. O percentual coloca o Paraná entre os estados mais industrializados do País e bem acima da média nacional, de 15,2%. No ranking nacional, o Estado aparece atrás apenas de Santa Catarina e do Amazonas – este último influenciado pelas características específicas da Zona Franca de Manaus.

CONSIGNET
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0405/2026.07
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANIPOJUS E A
EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE JANIPOJUS** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com sede a R. Rui Barroso, 286 Centro JANIPOJUS/PR neste ato representado pelo Excm. Sr. **Eides Guedes, prefeito**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carmelo Leão, 563, 2ª andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR CEP 87.014-010, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis a espécie, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

DAS DEFINIÇÕES:
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO – Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – autorização autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo titular/consignado.
MARGEM CONSIGNÁVEL – Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos prontos fiais do Servidor/Consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.
SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Licença Não Onerosa de Software tem por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **“SISTEMA”**(SISTEMA), de propriedade da **ORGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

- Redução do custo operacional gerado ao **ORGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
- Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
- Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
- Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- Maior segurança na emissão das averbações;
- Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ORGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (SISTEMA):

As principais características do **SISTEMA** são:

- Controle da Margem Consignada
 - Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fica o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ORGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos de margem e históricos dos lançamentos.
- O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ORGÃO PÚBLICO**.
- Controle das averbações em folha
 - As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente no **SISTEMA**. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e outros descontos autorizados, como farmácia e similares. O **ORGÃO PÚBLICO** será responsável pela importação dos lançamentos realizados no **SISTEMA** para o sistema de folha de pagamento da Instituição.
 - O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamos e portabilidade.
 - As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ORGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto. Caso o **ORGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de qualquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O **ORGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Licença não gerarão ônus ao **ORGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Único. O custeio das operações será integralmente arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ORGÃO PÚBLICO**, mediante os termos firmados exclusivamente entre a **CONTRATADA** e as **CONSIGNATÁRIAS**, não cabendo ao **ORGÃO PÚBLICO** qualquer participação, intervenção, ingerência nas negociações, condições comerciais ou obrigações delas decorrentes.

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais consistem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam em utilizá-las somente de acordo com as disposições deste Contrato de Licença e não divulgá-las ou permití-las sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Licença, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pronomes, informações, documentos, especificações técnicas ou produtos das Partes, de todos os tipos e de qualquer natureza que venham ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/Execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa a violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- foram do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLÁUSULA QUARTA – LICENÇA DE USO

A licença não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ORGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA**, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, suplantando-o ou a atualização do emprestimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo **ORGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ORGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha sido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em qualquer meio pelo **ORGÃO PÚBLICO**. A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ORGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** quando houver o registro de informações errôneas ou duplicadas no sistema de folha de pagamento do **ORGÃO PÚBLICO**, que venham a ser integradas ou refletidas no **SISTEMA**.

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ORGÃO PÚBLICO**:

- Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- Atribuir ao **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- Utilizar ou por meio de terceiros que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, decompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;
- Remover ou modificar qualquer marca do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quinto. Enquanto vigente o presente Contrato, o **ORGÃO PÚBLICO** compromete-se a utilizar exclusivamente o **SISTEMA** disponibilizado pela **CONSIGNET** para fins de gestão das consignações facultativas e integração com o sistema de folha de pagamento, vedada a utilização simultânea ou paralela de qualquer outro sistema, plataforma, software ou solução tecnológica que tenha por objeto a gestão, controle, averbação ou processamento de consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Sexto. O disposto no parágrafo quinto anterior não impede a utilização, pelo **ORGÃO PÚBLICO**, de seu sistema de folha de pagamento, desde que a gestão das consignações facultativas e a integração relacionada a tais operações sejam realizadas exclusivamente por meio do **SISTEMA** da **CONSIGNET**.

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis a espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, suplantando-o ou a atualização do emprestimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo **ORGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha sido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em qualquer meio pelo **ORGÃO PÚBLICO**. A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ORGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** quando houver o registro de informações errôneas ou duplicadas no sistema de folha de pagamento do **ORGÃO PÚBLICO**, que venham a ser integradas ou refletidas no **SISTEMA**.

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ORGÃO PÚBLICO**:

- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Licença;

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CONSIGNET
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0405/2026.07
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANIPOJUS E A
EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE JANIPOJUS** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com sede a R. Rui Barroso, 286 Centro JANIPOJUS/PR neste ato representado pelo Excm. Sr. **Eides Guedes, prefeito**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carmelo Leão, 563, 2ª andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR CEP 87.014-010, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis a espécie, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

DAS DEFINIÇÕES:
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO – Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – autorização autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo titular/consignado.
MARGEM CONSIGNÁVEL – Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos prontos fiais do Servidor/Consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.
SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Licença Não Onerosa de Software tem por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **“SISTEMA”**(SISTEMA), de propriedade da **ORGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

- Redução do custo operacional gerado ao **ORGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
- Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
- Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
- Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- Maior segurança na emissão das averbações;
- Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ORGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (SISTEMA):

As principais características do **SISTEMA** são:

- Controle da Margem Consignada
 - Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fica o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ORGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos de margem e históricos dos lançamentos.
- O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ORGÃO PÚBLICO**.
- Controle das averbações em folha
 - As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente no **SISTEMA**. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e outros descontos autorizados, como farmácia e similares. O **ORGÃO PÚBLICO** será responsável pela importação dos lançamentos realizados no **SISTEMA** para o sistema de folha de pagamento da Instituição.
 - O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamos e portabilidade.
 - As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ORGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto. Caso o **ORGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de qualquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O **ORGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Licença não gerarão ônus ao **ORGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Único. O custeio das operações será integralmente arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ORGÃO PÚBLICO**, mediante os termos firmados exclusivamente entre a **CONTRATADA** e as **CONSIGNATÁRIAS**, não cabendo ao **ORGÃO PÚBLICO** qualquer participação, intervenção, ingerência nas negociações, condições comerciais ou obrigações delas decorrentes.

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais consistem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam em utilizá-las somente de acordo com as disposições deste Contrato de Licença e não divulgá-las ou permití-las sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Licença, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pronomes, informações, documentos, especificações técnicas ou produtos das Partes, de todos os tipos e de qualquer natureza que venham ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/Execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa a violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- foram do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLÁUSULA QUARTA – LICENÇA DE USO

A licença não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ORGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA**, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, suplantando-o ou a atualização do emprestimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo **ORGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ORGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha sido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em qualquer meio pelo **ORGÃO PÚBLICO**. A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ORGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** quando houver o registro de informações errôneas ou duplicadas no sistema de folha de pagamento do **ORGÃO PÚBLICO**, que venham a ser integradas ou refletidas no **SISTEMA**.

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ORGÃO PÚBLICO**:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ela relacionada;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos Instrumentos Contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software;

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam em utilizá-las somente de acordo com as disposições deste Contrato de Licença e não divulgá-las ou permití-las sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Licença, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pronomes, informações, documentos, especificações técnicas ou produtos das Partes, de todos os tipos e de qualquer natureza que venham ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/Execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa a violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- foram do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ORGÃO PÚBLICO**:

- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Licença;

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CONSIGNET
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0405/2026.07
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANIPOJUS E A
EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE JANIPOJUS** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com sede a R. Rui Barroso, 286 Centro JANIPOJUS/PR neste ato representado pelo Excm. Sr. **Eides Guedes, prefeito**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carmelo Leão, 563, 2ª andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR CEP 87.014-010, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis a espécie, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

DAS DEFINIÇÕES:
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO – Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – autorização autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo titular/consignado.
MARGEM CONSIGNÁVEL – Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos prontos fiais do Servidor/Consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.
SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Licença Não Onerosa de Software tem por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **“SISTEMA”**(SISTEMA), de propriedade da **ORGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

- Redução do custo operacional gerado ao **ORGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
- Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
- Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
- Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- Maior segurança na emissão das averbações;
- Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ORGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (SISTEMA):

As principais características do **SISTEMA** são:

- Controle da Margem Consignada
 - Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fica o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ORGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos de margem e históricos dos lançamentos.
- O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ORGÃO PÚBLICO**.
- Controle das averbações em folha
 - As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente no **SISTEMA**. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e outros descontos autorizados, como farmácia e similares. O **ORGÃO PÚBLICO** será responsável pela importação dos lançamentos realizados no **SISTEMA** para o sistema de folha de pagamento da Instituição.
 - O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamos e portabilidade.
 - As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

CONSIGNET
 Conversa com nosso time:
 E-mail: comercial@consignet.com.br
 Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
 Av. Carmelo Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ORGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto. Caso o **ORGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de qualquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O **ORGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Licença não gerarão ônus ao <

PAÇO LEGISLATIVO VEREADORA SIRLENE MARIA NUNES ALMEIDA
 JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.640.223/0001-20
 Rua: Geraldina Moreira, 300 - Cx. Postal - 25 - Centro - Fone: (44) 3110.2246 CEP: 87380-000
 https://camarajaniopolis.atende.net/ E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

PORTARIA Nº. 011/2026

SÚMULA: "Concede Diária no âmbito do Poder Legislativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder, em conformidade com a Resolução nº. 004/2025, Art. 2º, inciso II, diárias para custeamento das despesas referentes à viagem a Maringá, para participar do curso: Prolegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais nos dias 11 e 12 de junho do ano em curso.

II - O valor concedido será de:

a) 1.265,78 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) em favor do Advogado **Samuel Gomes Junior**, representando 12 (doze) UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Janiópolis, referente a 01 (uma) diária legal, mais 30% (trinta por cento) de 01 (uma) diária legal.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

PEDRO FLOREANO DOS SANTOS
 Presidente

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
 CNPJ Nº: 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3532.8100 - Fax: (041) 3532.8121
 www.moreirasales.pr.gov.br
 E-mail: pm@moreirasales.pr.gov.br

PORTARIA Nº393/2026

DATA: 08 DE JUNHO DE 2026

LUIZ ANTONIO VOLTATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: (a) servidor(a) público(a) municipal Sr. (a) CELMA TAVELA PICÃO RG nº 4.691.066-4 - SSPPR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE, de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme protocolo 203/2026 de 02/06/2026, referente ao quinquênio de 15/06/2015 a 15/06/2020, usufruídos 30 dias em 08/06/2026 a 07/07/2026, em conformidade com a lei Municipal Nº540/2012 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2026.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpre-se

LUIZ ANTONIO VOLTATO
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº.063/2026
DATA: 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Convoça os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 006/2026 de que se trata o Edital nº. 031/2026, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLTATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 377/2025 de 19/05/2025 por meio deste.

RESOLVE.

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 003/2026, realizado de 26 a 27 de março de 2026, e HOMOLOGADO através do Edital 043/2026 de 22 de abril de 2026, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, para manifestarem sobre a aceitação da vaga, observadas as condições previstas no Edital 377/2025.

COLOCAÇÃO	Nome	Cargo
006	Luan Henrique Tramarin dos Santos	Agente de Serviços Operacionais
007	Rhyan Carlos da Silva Dalbon	Agente de Serviços Operacionais

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLTATO
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº.065/2026
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Convoça os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 003/2025 de que se trata o Edital nº. 447/2025, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLTATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 447/2025 de 04/12/2025 por meio deste.

RESOLVE.

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 003/2025, realizado em 10 a 12 de dezembro de 2025, e HOMOLOGADO através do Edital 454/2025 de 29 de dezembro de 2025, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, para manifestarem sobre a aceitação da vaga, observadas as condições previstas no Edital 447/2025.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
54º	Sonia Nunes Meireles	Professor Ensino Fundamental
55º	Hellen Souza de Barros	Professor Ensino Fundamental

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLTATO
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº.066/2026
DATA: 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Convoça os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 006/2026 de que se trata o Edital nº. 031/2026, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLTATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 377/2025 de 19/05/2025 por meio deste.

RESOLVE.

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 003/2026, realizado de 26 a 27 de março de 2026, e HOMOLOGADO através do Edital 043/2026 de 22 de abril de 2026, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, para manifestarem sobre a aceitação da vaga, observadas as condições previstas no Edital 377/2025.

COLOCAÇÃO	Nome	Cargo
014	Juylene Aparecida Delgado	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
015	Valdenice Moreira de Oliveira	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
016	Ana Paula da Silva Blasque	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
017	Marta Vieira de Camargo de Abreu	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
018	Patricia Mario Rosa	Agente de Serviços Gerais e Alimentação

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
 CNPJ Nº: 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3532.8100 - Fax: (041) 3532.8121
 www.moreirasales.pr.gov.br
 E-mail: pm@moreirasales.pr.gov.br

EDITAL Nº.067/2026
DATA: 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Convoça os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 006/2026 de que se trata o Edital nº. 031/2026, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLTATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 377/2025 de 19/05/2025 por meio deste.

RESOLVE.

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 003/2026, realizado de 26 a 27 de março de 2026, e HOMOLOGADO através do Edital 043/2026 de 22 de abril de 2026, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, para manifestarem sobre a aceitação da vaga, observadas as condições previstas no Edital 377/2025.

COLOCAÇÃO	Nome	Cargo
008	Fabio Pereira da Silva	Agente de Serviços Operacionais

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLTATO
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº.064/2026
DATA: 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Convoça os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2026 de que se trata o Edital nº. 030/2026, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLTATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 030/2026 de 23/03/2026 por meio deste.

RESOLVE.

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 002/2026, realizado de 26 a 27 de março de 2026, e HOMOLOGADO através do Edital 045/2026 de 24 de abril de 2026, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, para manifestarem sobre a aceitação da vaga, observadas as condições previstas no Edital 030/2026.

COLOCAÇÃO	Nome	Cargo
001	FABIO RODRIGO DA PAIXAO	ENFERMEIRO

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLTATO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº392/2026
DATA: 08 DE JUNHO DE 2026

LUIZ ANTONIO VOLTATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: (a) servidor(a) público(a) municipal Sr. (a) VILMA MACHADO DA SILVA RG nº 12.436.160-5 - SSPPR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme protocolo 207/2026 de 08/06/2026, referente ao quinquênio de 27/05/2018 a 27/05/2023, usufruídos 20 dias em 08/06/2026 a 27/06/2026, em conformidade com a lei Municipal Nº540/2012 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2026.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpre-se

LUIZ ANTONIO VOLTATO
 Prefeito Municipal

ERRATA

Referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES** e a empresa **ELETROROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E OBRAS ELÉTRICAS**, publicado Diário Oficial do Município de Moreira Sales/PR em data de 04 junho 2026.

No referido contrato, constou, por erro material, a data base da Cláusula Nona do Contrato (item 9.2).

Onde se lê:

"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 04/05/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Leia-se:

"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 20 de janeiro de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Moreira Sales/PR, 10 de junho de 2026.

LEANDRO DA SILVA Assinado de forma digital por LEANDRO DA SILVA
 CARDOSO062858129
 2977
LEANDRO DA SILVA CARDOSO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Objeto: Pavimentação de estrada rural em CBUQ 16.584,96 m², incluindo serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de obra da Estrada da Canaveira no Município de Moreira Sales/PR

Regime de Execução: Menor preço Global.

Valor Total: R\$ 4.553.608,93 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais e noventa e três centavos).

Nova Data Abertura: 26 de junho de 2026, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.

Luiz Antônio Voltato - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Baixa débito em razão de prescrição:

Contribuinte: Contribuinte: CNPJ 78.484.013/0001-45, protocolo nº 769/2016. O débito foi lançado sob nº 4140/2006 e 3768/2013.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
 CNPJ Nº: 76.217.025/0001-03 - Fone (041)3532 8100 - Fax(041) 3532 8121
 www.moreirasales.pr.gov.br

ERRATA

Referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES** e a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, publicado Diário Oficial do Município de Moreira Sales/PR em data de 09 junho 2026.

No referido contrato, constou, por erro material, a data base da Cláusula Nona do Contrato (item 9.2).

Onde se lê:

"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 15 de abril de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Leia-se:

"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 18 de novembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Moreira Sales/PR, 10 de junho de 2026.

LEANDRO DA SILVA Assinado de forma digital por LEANDRO DA SILVA
 CARDOSO062858129
 77
LEANDRO DA SILVA CARDOSO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA FÍSICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2026, publicada no PNCP em 09/06/2026, processo administrativo nº 075/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **54.554.186 ALEXANDRE XAVIER DA MOTA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.554.186/0001-50, com sede na Rua Santos Dumont, Centro, no Município de Janiópolis/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ALEXANDRE XAVIER DA MOTA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Dispensa de Licitação nº 0xx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	92	SER	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES - POR RODA	R\$ 25,00	R\$ 2.300,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

2.3. A quantidade constante no subitem 2.1 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, em razão da capacidade de gerenciamento da Administração Pública do Município de Janiópolis, tendo em vista que a mesmo não possui corpo técnico suficiente para realizar o seu gerenciamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no prazo contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoer o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.1, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Baixa débito em razão de prescrição:

Contribuinte: Contribuinte: CNPJ 78.484.013/0001-45, protocolo nº 769/2016. O débito foi lançado sob nº 4140/2006 e 3768/2013.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 09 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS 54.554.186 ALEXANDRE XAVIER DA MOTA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de junho de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, OBJETO VINCULADO AO CONVENIO Nº 992714/2026 – MAPA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de junho de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 197.405,55 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/Pr, 10 de junho de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 021/2026, às(s) empresa(s):

Nome	Vencedores/Valor	Valor
ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA		R\$ 281.019,80
MINIRADORA LTDA		R\$ 79.779,60

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	1	268	TONELADA	R\$640,00	R\$171.520,00
ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	4	50	UNIDADE	R\$455,40	R\$22.770,00
ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	5	100	UNIDADE	R\$617,89	R\$61.789,00
ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	6	240	METROS CUBICOS	R\$103,92	R\$24.940,80
MINIRADORA LTDA	3	120	METROS CUBICOS	R\$664,83	R\$79.779,60

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 021/2026, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 10 de junho de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Estado reúne lideranças para fortalecer regionalização do turismo paranaense



Encontro promovido pela Setu alinhou demandas dos 18 territórios turísticos do Paraná

A Secretaria de Estado do Turismo (Setu) reuniu nesta quarta-feira (10) em Foz do Iguaçu, no Oeste, representantes dos 18 territórios turísticos do Paraná para debater os principais desafios, alinhar estratégias e subsidiar a formulação das novas políticas públicas do setor. A atividade ocorreu durante o Festival Internacional de Turismo Cataratas (FIT Cataratas) e contou com dirigentes das Instâncias de Governança Regional (IGRs), gestores municipais, integrantes do Conselho Paranaense de Turismo (Cepatur) e equipe técnica de todos os núcleos regionais da Setu.

O objetivo do encontro foi consolidar um

diagnóstico com base em um levantamento feito junto às IGRs, validando oportunidades e definindo metas nas áreas de governança, promoção de destinos, infraestrutura e qualificação profissional. Durante o evento, a Itaipu Binacional detalhou o seu projeto de regionalização turística, financiado pela empresa e executado pelo Itaipu Parquetec, que passará a atuar de forma integrada em seis macrorregionais ampliadas do Estado para potencializar as políticas públicas estaduais.

Para o secretário de Estado do Turismo, Luciano Bartolomeu, o planejamento compartilhado e a aproximação com quem atua

na ponta são as chaves para o sucesso do modelo paranaense. “A receita para engajar os municípios e fortalecer os nossos destinos está na cumplicidade e no associativismo. Minha trajetória de mais de duas décadas no turismo do Paraná me ensinou que o comprometimento nasce quando olhamos nos olhos dos parceiros, valorizamos o papel de cada um e construímos pontes”, afirmou.

FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - O fortalecimento do papel político e institucional das governanças regionais foi um dos pontos centrais defendidos pelas lideranças da ponta da cadeia turística. A diretora executiva da Adetur Riquezas do Oeste e vice-presidente da Federação das Instâncias de Governança Regional do Turismo do Paraná (Feigtur-PR), Kátia Lisméia Muller, ressaltou que o respaldo político do Estado é o principal ativo esportado pelas regiões. “As IGRs precisam do apoio institucional da Setu para cancelar e fortalecer a palavra ‘governança’ perante as prefeituras e associações locais”.

INTEGRAÇÃO - A convergência de esforços institucionais também pautou as discussões técnicas sobre o futuro do setor. A gerente da Divisão de Iniciativas de Turismo da Itaipu Binacional, Aline Teigão Rodrigues, ressaltou o compromisso da empresa em somar forças com

o Estado, destacando conexões com o setor produtivo. “Nosso papel como empresa não é formular políticas públicas, mas sim fortalecer e complementar as diretrizes que a Setu já realiza com maestria, evitando concorrências ou iniciativas paralelas”, disse.

VISÃO E PIONEIRISMO - O pioneirismo do Paraná na criação de mecanismos legais para a descentralização do turismo foi elogiado por veteranos do mercado. O organizador do FIT Cataratas, Paulo Angeli, falou sobre a atratividade do Estado e a necessidade de encarar o segmento como um gerador de negócios e matriz econômica autônoma. Segundo ele, o Paraná é privilegiado e inovador, sendo um dos poucos estados do País com leis específicas que permitem a transferência direta de recursos públicos para as IGRs. “Precisamos trabalhar sempre com foco no mercado, porque turismo é uma das atividades econômicas que mais gera emprego e renda no mundo”, afirmou.

As contribuições e diagnósticos levantados durante o encontro serão consolidadas pela equipe técnica da Setu e incorporadas ao plano de metas para a modernização das normativas e fortalecimento da competitividade do turismo paranaense no cenário doméstico e internacional.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

ELEIÇÃO PARA SUPLENÇA DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 004/2026

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, após reunião para conferência e correção das provas, **TORNA PÚBLICO** o resultado da prova objetiva realizada no Departamento de Assistência Social, na data de 10 de junho de 2026, das 08h00 às 12h00, referente ao Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar.

A prova foi composta por dez (10) questões objetivas relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Conforme item 6.4 do Edital nº 001/2026, a nota de corte corresponde a sessenta por cento (60%), sendo necessária a obtenção de no mínimo seis (06) acertos das dez (10) questões para aprovação.

Art. 1º Fica divulgado o resultado da prova objetiva, conforme tabela abaixo:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado	Nota
01	MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO	APROVADA	10,0/10
02	ANA GABRIELA BARBARESCO PASINATO	DECLASSIFICADA	Não compareceu
03	POLIANA BERNARDES SANTOS	APROVADA	10,0/10
04	LUCIMAR RINCKE PERES	APROVADA	9,0/10
05	MARTA ANTUNES PEREIRA NETO	APROVADA	9,0/10

Art. 2º A candidata ANA GABRIELA BARBARESCO PASINATO fica desclassificada do certame em razão do não comparecimento para realização da prova objetiva.

Art. 3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Janiópolis-PR, 10 de junho de 2026.

Luiz F.P. Lima
Presidente CMDCA

Presidente Comissão Eleição Suplência